

Emídio

Bargos	Vencimentos Mensais	Pachão
1 Secretário	67.500	1
1 Tesoureiro	67.500	1
1 Contrador	67.500	1
1 Fiscal Geral	60.000	6

Situação Atual:-

Bargos	Pachão	Vencimento Mensal
1 Secretário	J	101.250
1 Tesoureiro	J	101.250
1 Contrador	J	101.250
1 Fiscal Geral	H	90.000

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 25 de Fevereiro de 1966.

Emídio  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria (na  
mesma data).

L. Pinheiro  
Secretário

Lei n.º 50 de 13 de Maio de 1966.

Que ratificado sup  
que ratifica a lei n.º 35 de 30  
de novembro de 1964.

João Emídio, Prefeito Municipal de Monte Castelo,  
Estado de Santa Catarina, nos usos de suas atribuições:-

Fico saber a todos os habitantes deste  
Município que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica ratificada a lei n.º 35 de 30 de novembro de  
1964 nos termos do Projeto Original, do Sr. Prefei-  
to Municipal.

Art. 2º - Ficam, em consequência, ratificadas todos os lançamentos e cobranças de Impostos e Taxas, feitos com base na Lei n.º 35.

Art. 3º - Derogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 13 de Maio de 1966.

*Primo*  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta  
Secretaria na mesma data.

*Ensin*  
Secretário.

Lei n.º 51 de 3 de Junho de 1966

Autoriza o Poder Executivo Municipal ajudar o vizinho Município de Major Teixeira com 50% na construção de uma ponte Inter-Municipal.

O Cidadão Formoso Emídio, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, nos usos de suas atribuições :-

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajudar o vizinho Município de Major Teixeira em 50% das despesas referente a construção de uma Ponte Inter-Municipal que liga Monte Castelo a Major Teixeira sobre o Rio da Serra Km. 104 (antigo Morador João Belarmino).